



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	563
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 43/2022-SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	2753/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para a prestação de serviços de atendimento médico e de remoção para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	11/11/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 180/2022, 2020/2022 e 2376/2022, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	564
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Turismo

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	565
Rubrica	

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a prestação de serviços de atendimento médico e de remoção para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	566
Rubrica	

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	567
Rubrica	

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	568
Rubrica	

II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 2 (duas) horas anteriores ao início previsto do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, que se dará em 4 (quatro) horas após o término previsto do evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	569
Rubrica	

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	
Rubrica	

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	571
Rubrica	

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	572
Rubrica	

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21, 01, 23.695.0011, 2.083, 2.084, 2.085, 2.090, 2.098, 2.347, 2.315, 1.213, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 6.415.890,00 (seis milhões e quatrocentos e quinze mil e oitocentos e noventa reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	573
Rubrica	

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	574
Rubrica	

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	575
Rubrica	

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	576
Rubrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \geq 1,0$$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	577
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – Apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o local da sede da licitante;

C.3 – Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentar atestados no percentual de 30% (trinta por cento) dos quantitativos a serem executados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	578
Rubrica	

privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução das atividades de atendimento médico para evento**, compatível em características, e prazos com o objeto da presente licitação;

C.4 – Apresentar credenciamento da empresa junto ao CRM, COREN e CRF de acordo com o local da sede da licitante;

C.5 – Apresentar a documentação de inspeção pela vigilância sanitária em dia, das ambulâncias disponibilizadas pela empresa.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	579
Rubrica	

ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	580
Rubrica	

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	581
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	582
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	583
Rubrica	

documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	584
Rubrica	

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	585
Rubrica	

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	586
Rubrica	

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	587
Rubrica	

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	588
Rubrica	

da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta/.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	589
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	590
Rubrica	

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	591
Rubrica	

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	592
Rubrica	

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	593
Rubrica	

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	594
Rubrica	

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	595
Rubrica	

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	596
Rubrica	

requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa:

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	597
Rubrica	

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	598
Rubrica	

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	599
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 1.000 A 5.000 MIL PESSOAS					
1	a) 02 (duas) macas distribuídas em 01 (um) posto médico; b) 01 (um) médico;c) 01 (um) enfermeiro; d) 01 (um) técnico de enfermagem; e) 01 (uma) ambulância tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico, "Conforme Resolução SEDEC 83"	93	UNIDADE/DIA	R\$ 9.900,00	R\$ 920.700,00
Valor Total do Lote I					R\$ 920.700,00
LOTE II - EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 5.001 A 10.000 MIL PESSOAS					
1	a) 04 (quatro) macas distribuídas em 02 (dois) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto;c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 02 (duas) macas ou fração; e) 02 (duas) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e outra do tipo B, "Conforme Resolução SEDEC 83"	71	UNIDADE/DIA	R\$ 18.000,00	R\$ 1.278.000,00
Valor Total do Lote II					R\$1.278.000,00
LOTE III -EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 10.001 A 15.000 MIL PESSOAS					
1	a) 06 (seis) macas distribuídas em 03 (três) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto;c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; e) 03 (três) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e 02 (duas) do tipo B, "Conforme Resolução SEDEC 83"	17	UNIDADE/DIA	R\$ 25.500,00	R\$ 433.500,00
Valor Total do Lote III					R\$ 433.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	600
Rubrica	

LOTE IV -EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO ACIMA DE 30.000 PESSOAS					
1	a) 14 (quatorze) macas distribuídas em 04 (quatro) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto. c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; e) 03 (três) ambulâncias, guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo todas do tipo D, "Conforme Resolução SEDEC 83";	34	UNIDADE/DIA	R\$ 33.000,00	R\$ 1.122.000,00
Valor Total do Lote IV					R\$ 1.122.000,00
Lote V- Maqueiros e Ambulâncias					
1	a) indivíduo capacitado a realizar suporte básico de vida e o transporte (dentro da área de concentração do público do evento) de pessoas apresentando alguma urgência médica, que estejam impossibilitadas de deambular sem auxílio até o posto médico. b) Prancha longa - prancha de madeira naval adulto em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, com jogo de 3 cintos.	1429	UNIDADE/DIA	R\$ 600,00	R\$ 857.400,00
2	a) ambulância tipo D com profissionais, guarnecida e equipada para eventos diurnos e noturnos "Conforme Resolução SEDEC 83"; b) ambulância tipo B com profissionais, guarnecida e equipada para eventos diurnos e noturnos "Conforme Resolução SEDEC 83";	411	UNIDADE/DIA	R\$ 4.390,00	R\$ 1.804.290,00
Valor Total do Lote V					R\$2.661.690,00
Valor Total dos Lotes I ao V					R\$ 6.415.890,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	601
Rubrica	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Declaramos que o Volume III do processo 2753/2021 data do início 01/03/2021 encontra-se encerrado, com folhas numeradas até o n.º 601 e que as folhas seguintes encontram-se no Volume IV.

Maricá, 07 de outubro de 2022.

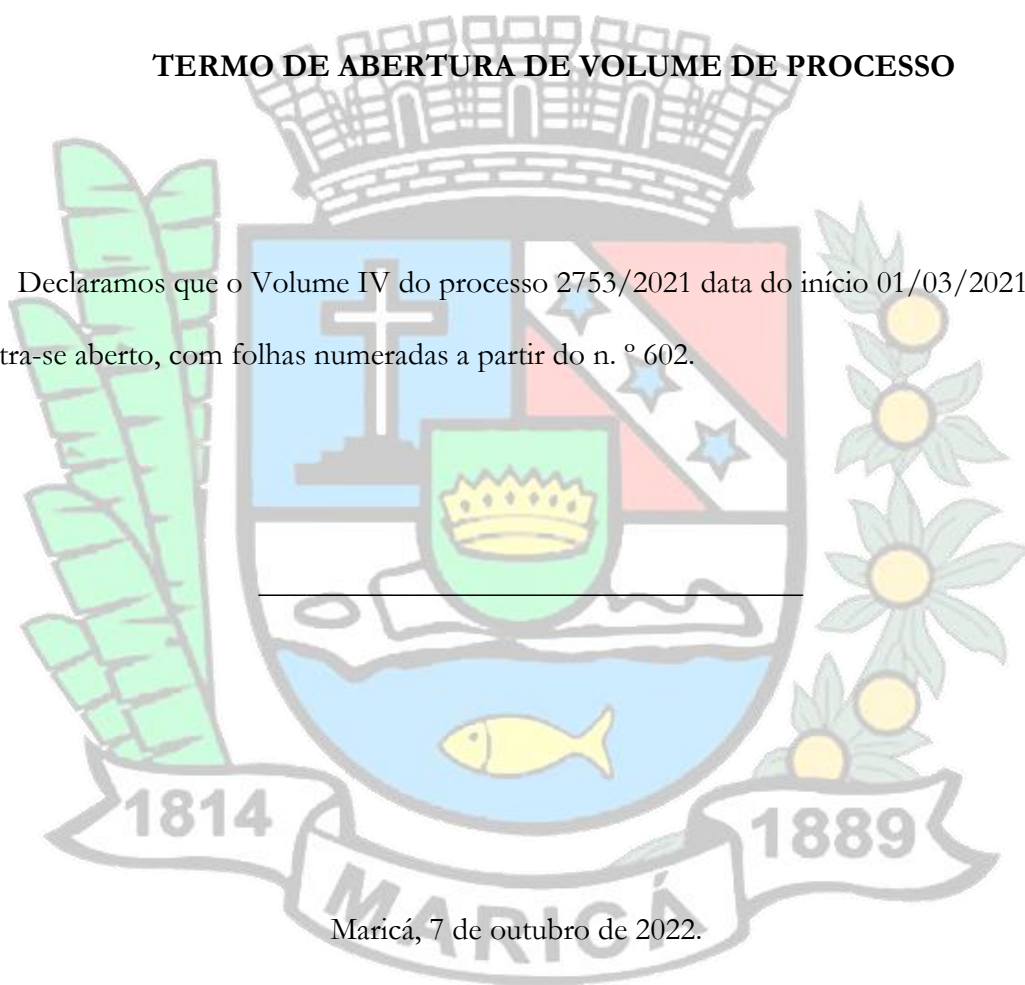


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	602
Rubrica	

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

Declaramos que o Volume IV do processo 2753/2021 data do início 01/03/2021 encontra-se aberto, com folhas numeradas a partir do n. ° 602.



Maricá, 7 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	603
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022SRP

A realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 43/2022-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 1.000 A 5.000 MIL PESSOAS					
1	a) 02 (duas) macas distribuídas em 01 (um) posto médico; b) 01 (um) médico;c) 01 (um) enfermeiro; d) 01 (um) técnico de enfermagem; e) 01 (uma) ambulância tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico, "Conforme Resolução SEDEC 83"	93	UNIDADE/DIA		
Valor Total do Lote I					
LOTE II - EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 5.001 A 10.000 MIL PESSOAS					
1	a) 04 (quatro) macas distribuídas em 02 (dois) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto.c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 02 (duas) macas ou fração; e) 02 (duas) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01(uma) do tipo D e outra do tipo B, "Conforme Resolução SEDEC 83"	71	UNIDADE/DIA		
Valor Total do Lote II					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	604
Rubrica	

LOTE III -EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 10.001 A 15.000 MIL PESSOAS					
1	a) 06 (seis) macas distribuídas em 03 (três) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto; c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; e) 03 (três) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e 02 (duas) do tipo B, "Conforme Resolução SEDEC 83"	17	UNIDADE/DIA		
Valor Total do Lote III					
LOTE IV -EVENTO COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO ACIMA DE 30.000 PESSOAS					
1	a) 14 (quatorze) macas distribuídas em 04 (quatro) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto. c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; e) 03 (três) ambulâncias, guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo todas do tipo D, "Conforme Resolução SEDEC 83";	34	UNIDADE/DIA		
Valor Total do Lote IV					
Lote V- Maqueiros e Ambulâncias					
1	a) indivíduo capacitado a realizar suporte básico de vida e o transporte (dentro da área de concentração do público do evento) de pessoas apresentando alguma urgência médica, que estejam impossibilitadas de deambular sem auxílio até o posto médico. b) Prancha longa - prancha de madeira naval adulto em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, com jogo de 3 cintos.	1429	UNIDADE/DIA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	605
Rubrica	

2	a) ambulância tipo D com profissionais, guarnecida e equipada para eventos diurnos e noturnos "Conforme Resolução SEDEC 83"; b) ambulância tipo B com profissionais, guarnecida e equipada para eventos diurnos e noturnos "Conforme Resolução SEDEC 83";	411	UNIDADE/DIA		
Valor Total do Lote V					
Valor Total dos Lotes I ao V					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de ____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	606
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 43/2022-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	607
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	608
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	609
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	610
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	611
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Para fins de realização de Registro de Preços para a prestação de serviços de atendimento médico e de remoção para grandes eventos no município de Maricá.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO . A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos II do art. 57 da Lei 8.666/93.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
D	EMPREITADA: () Menor Preço Global (X) Menor Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
E	LOCAL DE EXECUÇÃO A execução das atividades será no Município de Maricá – RJ , estando a relação de endereços indicados no item 3 do Termo de Referência e seus anexos.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Turismo UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	612
Rubrica	

Sumário

1.	DO OBJETO.....	613
2.	DA JUSTIFICATIVA	613
3.	RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS	613
4.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	613
5.	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	614
6.	DO PERÍODO	614
7.	MODALIDADE.....	614
8.	DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO	614
9.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	614
10.	DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO	614
11.	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	615
12.	DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	615
13.	DOS DETALHES TÉCNICOS.....	616
14.	DO RECEBIMENTO	624
16.	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	626
17.	DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO	626
18.	DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	626
19.	DA HABILITAÇÃO	626
20.	DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	627
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	628
22.	DO PAGAMENTO	628
23.	DO ÍNDICE DE REAJUSTE.....	629
24.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	629
25.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	629
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	629
27.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	632
28.	DA SUBCONTRATAÇÃO	636
29.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	636
30.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	639
31.	PARCELA REFEENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	640
32.	DA APROVAÇÃO	641



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	613
Rubrica	

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1. DO OBJETO

1.1. Para fins de realização de Registro de Preços para a prestação de serviços de atendimento médico e de remoção para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos eventos do calendário da cidade, as festas tradicionais e outros que vierem a ser elaborados, planejados, incentivados e apoiados pela municipalidade, cumprindo a Administração Pública Municipal com suas funções, e contribuindo para a preservação e divulgação da cultura e tradição, promovendo também, fomento ao turismo e o lazer público. Em decorrência do aumento súbito de turistas, a cidade vivencia o aumento de acidentes e ocorrências médicas, que naturalmente passam a saturar todo sistema de saúde da cidade, que não consegue comportar adequadamente o fluxo frequente de pacientes que são deslocados ao Hospital e aos postos de saúde. Nessas ocasiões, torna-se imprescindível a contratação de empresas especializadas na realização do atendimento médico e remoção de pacientes em eventos de grande porte, tanto para atender as exigências legais das normas de segurança como para garantir a todos que visitam o município, caso necessário, tenham um tratamento adequado.

2.2. O principal argumento decorre do fato de que estas empresas apresentam conhecimentos técnicos especializados, capazes de atender com maior eficiência àqueles que necessitam de socorro médico. Além do mais, o Município não dispõe de infraestrutura capaz de fornecer e instalar postos de atendimento nos locais de maior incidência de ocorrências, bem como todo equipamento necessário e suficiente para atender à demanda de solicitações. Assim sendo, a Contratação é necessária tendo em vista a necessidade de atendimento inicial e de remoção dos visitantes e expectadores que vierem a precisar de cuidados médicos e o encaminhamento a unidade hospitalar. Agilizando o socorro assegurando assim uma maior resolutividade, aumentando as chances de recuperação do usuário.

3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

A relação contendo os itens, bem como, o Memorial Descritivo do equipamento a ser licitado, encontra-se respectivamente, nos Anexos I e II do presente Termo.

A memória de cálculo se encontra no Anexo III, e ainda, a relação dos prováveis locais de execução dos eventos no anexo IV, todos integrantes do presente Termo de Referência;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas no Anexo II integrante do presente Termo de Referência.

4.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada por itens obedecerá ao percentual de 30%.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	614
Rubrica	

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Em virtude do calendário anual de eventos que abrange todas as Secretarias e Autarquias, informamos que as quantidades de eventos na memória de cálculo discriminado no Anexo III, tiveram como base as solicitações de eventos em ano anterior.

5.1 A Secretaria de Turismo informa que após o certame a Ata de Registro de Preço será de uso apenas da Secretaria de Turismo, porém atendendo as demandas das demais Secretarias, sem possibilidade de Adesão.

6. DO PERÍODO

A validade da Ata de R.P. será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma. As prestações dos serviços estarão vigentes enquanto da validade da Ata.

7. MODALIDADE

Pregão Presencial para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como relatado acima, a contratação de empresas especializadas na realização de atendimento médico e de remoção em eventos de grande porte, proporcionará agilidade no atendimento e proporcionará a difusão da expertise de conhecimentos técnicos no atendimento.

8.2. Além do mais, com a implantação dos pontos de atendimento médico nos locais dos eventos, facilitará o atendimento inicial e da remoção de pacientes para unidades hospitalares. Agilizando o diagnóstico e diminuindo o tempo resposta do socorro e consequentemente o tempo de permanência do paciente nas unidades médicas do Município.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A contratação em questão está prevista na Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/93, Decretos Municipais 611/2020 e 158/2018, uma vez que os serviços a serem prestados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

10. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO

- A) Resolução 187/2003 e 100/96 do CREMERJ;
- B) Portaria 2.048/2002 GM do Ministério da Saúde – MS;
- C) Normas Gerais de Ação para Projetos de Atendimento Médico em Eventos;
- D) Resolução SEDEC nº 83 de 05/01/2016;
- E) Decreto Estadual nº 44.617/2014, regulamento pela Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº 135/2014;
- F) Demais legislações e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	615
Rubrica	

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Serviços de que se trata o presente Termo de Referência, serão executados em todo município, conforme memoria de calculo e Calendario de Eventos, Anexos III e IV do TR.

11.2. O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.

11.3. Os locais de execução das atividades e os eventos poderão ser alterados para o atendimento das necessidades do município, devendo a empresa estar apta ao deslocamento dos serviços para o local indicado pela Secretaria de Turismo;

11.3.1. Nos casos em que houver a necessidade de alteração de local, a Secretaria de Turismo, comunicará à CONTRATADA com a **antecedência mínima de 12h (doze) horas**;

11.4. O Detalhamento de todas as localidades serão colocadas na Ordem de Serviço específica;

11.5. A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

12. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

12.1. Os eventos serão divididos por nível de acordo com o público estimado. Para o atendimento da demanda, será necessário a execução dos serviços de acordo com as determinações descritas nos art. 6º e 7º do Anexo I da Resolução SEDEC nº 83 de 05/01/2016, devidamente representadas no quadro informativo apresentado abaixo:

12.2. De acordo com o art. 13 do Anexo I da Resolução SEDEC nº 83 de 05/01/2016, nenhum local de concentração de público deverá estar a mais de 300 (trezentos) metros de distância do(s) posto(s) médico(s);

12.3. As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, não se admitindo, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução das atividades;

12.4. As LICITANTES deverão fazer a verificação dos itens de projetos, devendo levantar qualquer quantitativo indicado nas legislações pertinentes e demais documentos que os compõem;

12.5. Após esta verificação, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

12.5.1. A CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes de interpretações errôneas dos projetos e normas em vigor;

12.5.2. Após a assinatura do CONTRATO ficará, tacitamente, concordada todos os documentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	616
Rubrica	

constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências;

12.5.3. Desde que estipulados em normativos e Leis, a empresa deverá executa-lo, mesmo nas situações em que houver omissões neste Termo de Referência;

12.5.4. As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

12.6. Portanto, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

12.7. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13. DOS DETALHES TÉCNICOS

13.1. Para a perfeita execução das atividades, será obrigatório o atendimento das determinações constantes na Resolução SEDEC nº 83 de 05/01/2016 e seus anexos;

13.2. Para o dimensionamento previsto no item 12.1 deste Termo de Referência, foram utilizadas as estimativas de público dos anos anteriores;

13.3. Para o atendimento da execução dos serviços, serão necessários, em especial, o atendimento dos arts. 15; 17; 19; 20; 22 da Resolução SEDEC nº 83 de 05/01/2016, e seus Anexos;

DOS RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA POSTO MÉDICO SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

13.4. As instalações físicas para cada posto médico em locais de eventos compreendem, no mínimo, os seguintes itens:

- I Cobertura em toda a área de atendimento do posto;
- II Espaço físico de 12 (doze) m² para duas macas, acrescido de mais 04 (quatro) m² para cada maca adicional;
- III Grade metálica para isolar o posto médico;
- IV Paredes externas indevassáveis com garantia de privacidade para os pacientes que estão sendo atendidos;
- V Rede elétrica de 110 v (cento e dez volts);
- VI Iluminação elétrica;
- VII Bateria ou gerador para eventual falta de energia, compatível com o consumo da unidade, considerando que a iluminação e os aparelhos elétricos não possuam bateria própria;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	617
Rubrica	

- VIII Área de recepção de pacientes com mesa e cadeiras;
- IX Área de repouso e observação onde ficarão situadas as macas com rodas e grade lateral;
- X Climatização em caso de eventos realizados durante o período diurno ou durante o verão em horário noturno. Caso não haja climatização o ambiente deverá ser bem ventilado;
- XI Pia;
- XII Locais apropriados para descarte do lixo comum e hospitalar;
- XIII Banheiro masculino e feminino, para pacientes e funcionários. Caso o posto médico seja montado para o evento, poderão ser do tipo químico;
- XIV Área delimitada exclusivamente para o estacionamento da(s) ambulância(s);
- XV Piso lavável e impermeável;
- XVI Instalação de água e esgoto;
- XVII Linha telefônica fixa ou celular;
- XVIII Fácil acesso para os pacientes a pé, em cadeiras ou em macas, devendo-se prever a necessidade de rampas;
- XIX Área de espera para atendimento; e
- XX Escape para as ambulâncias.

DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL DE CONSUMO E MEDICAMENTOS

13.5. O mobiliário deverá estar disponível para cada posto médico, possuindo de 02 (duas) até 10 (dez) macas ou fração:

- I Móvel para armazenamento de medicamentos, metálico, material plástico ou em madeira, isento de vidros em sua constituição;
- II Mesa de apoio ou bancada para colocação de equipamentos médicos;
- III Mesa tipo escrivaninha para atendimento médico (também isenta de vidro);
- IV Assentos para a equipe de atendimento, para os pacientes e acompanhantes;
- V Biombos para separação entre as macas ou sistema semelhante;
- VI Escada de 02 (dois) degraus para cada maca;
- VII Braçadeira para injeção;
- VIII Suporte de soro de chão, parede ou teto em quantidade compatível com o número de macas, permitindo que 02 (dois) frascos de soro sejam fixados simultaneamente;
- IX Um foco de luz portátil para cada 05 (cinco) leitos ou fração;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	618
Rubrica	

X Macas com rodízios emborrachados cujo diâmetro seja superior a 10 (dez) cm, grades laterais e sistema que possibilite a elevação da cabeceira em um mínimo de 45° (quarenta e cinco graus);

XI 01 (uma) cadeira de rodas; e

XII 01 (uma) lixeira com tampa e pedal para cada maca.

DOS RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA AS AMBULÂNCIAS

13.6. Os equipamentos e medicamentos obrigatórios em ambulância Tipos B e D estão definidos na Portaria 2048/GM;

13.7. As ambulâncias disponibilizadas para atuarem no evento deverão estar com sua documentação de inspeção pela vigilância sanitária em dia;

13.8. Deverá haver um sistema de comunicação que inclua rádios portáteis equipados com fone de ouvido e telefones celulares para permitir o contato permanente entre a(s) ambulância(s), posto(s) médico(s), segurança do evento e para solicitação de apoio caso necessária;

13.9. Quando solicitado à organização do evento deverá disponibilizar equipamento que permita a comunicação de sua equipe médica com pessoal do CBMERJ.

13.10. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos;

13.11. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000;

13.12. As Ambulâncias necessárias às atividades são:

- a) **TIPO B** – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
- b) **TIPO D** – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

13.13. Os seguintes equipamentos e insumos deverão estar disponíveis para cada ambulância:

a) **Equipamentos:**

I. Cilindro de oxigênio de alumínio compatível com o volume do baú de carga ou da mochila própria para transporte;

II. Baú e/ou mochila de transporte de equipamentos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	619
Rubrica	

- III. Colares cervicais (P, M, G);
- IV. Desfibrilador externo automático (DEA);
- V. Talas de imobilização de diversos tamanhos;
- VI. Cânula de guedel;
- VII. Máscara de oxigênio com reservatório;
- VIII. Bolsa auto-inflável de ventilação manual adulto/infantil com reservatório;
- IX. Estetoscópio;
- X. Esfigmomanômetro;
- XI. Oxímetro portátil;
- XII. Óculos de proteção individual.

b) Insumos:

- I. 01 - Luva de procedimento;
- II. Óculos de proteção individual;
- III. 02 - Ataduras, compressas, gazes.

EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NOS POSTOS MÉDICOS

13.14. Os **seguintes equipamentos** deverão estar disponíveis para cada posto médico possuindo 02 (duas) até 10 (dez) macas:

- I 01 (um) estetoscópio por profissional de saúde;
- II 01 (um) esfigmomanômetro por maca;
- III 01 (uma) bolsa auto-inflável de ventilação manual com reservatório acompanhada por uma máscara de ventilação para cada maca;
- IV 01 (um) monitor cardíaco/desfibrilador manual portátil com marca-passo externo, funcionamento a bateria, capaz de monitorizar o ritmo cardíaco com as pás de desfibrilação (“quick look paddles”) para cada posto médico, possuindo até 10 (dez) macas ou fração, cada equipamento deverá possuir bateria reserva carregada.;
- V 01 (um) oxímetro de pulso portátil com funcionamento a bateria para cada 02 (duas) macas;
- VI 01 (um) eletrocardiógrafo (pode estar integrado ao monitor/desfibrilador);
- VII 01 (um) glicosímetro com as respectivas fitas de testagem;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	620
Rubrica	

VIII 01 (um) aspirador portátil de secreção para cada 05 (cinco) macas, podendo o vácuo do mesmo ser produzido por: motor elétrico (neste caso com funcionamento a bateria), manualmente ou através de sistema Venturi, devendo haver no mínimo um aspirador em cada posto;

IX 02 (duas) bombas infusoras com bateria para cada seis macas ou fração, devendo haver no mínimo 02 (duas) bombas infusoras em cada posto;

X 01 (um) cilindro de oxigênio portátil de 0,45m³ para cada 02 (duas) macas, devendo haver no mínimo um cilindro de oxigênio portátil de 0,45m³ cada posto;

XI 01 (um) cilindro de oxigênio de 4,0m³ para cada 05 (cinco) macas ou fração, devendo haver no mínimo um cilindro para cada posto;

XII 01 (um) nebulizador para cada cinco macas ou fração, devendo haver no mínimo 01 (um) aparelho em cada posto;

XIII 01 (um) respirador mecânico de transporte para adulto;

XIV 02 (dois) laringoscópios infantil/adulto com conjunto de lâminas;

XV Pinça de Magyll;

XVI 01 (um) receptáculo metálico para diurese e evacuação do paciente (“compadre e comadre”) para cada maca;

XVII 01 (uma) prancha longa com mínimo de 03 (três) cintos de fixação e estabilizador lateral de cabeça para cada 02 (duas) macas ou fração;

XVIII 01 (uma) prancha curta para massagem cardíaca;

XIX 01 (uma) tesoura para corte de vestes para cada profissional de enfermagem;

XX 01 (um) termômetro clínico para cada maca;

XXI Possibilidade de administrar oxigenoterapia em 50% das macas de cada posto.

MATERIAIS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NOS POSTOS MÉDICOS

13.15. Os seguintes materiais de consumo deverão estar disponíveis em quantidades suficientes para atender a demanda do evento, em cada posto médico:

- I Containers próprios para descarte de material perfuro-cortante;
- II Cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- III Cateteres de aspiração;
- IV Drenos de tórax ou kits de descompressão torácica;
- V Cateteres nasais de oxigênio;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	621
Rubrica	

- VI Máscaras laringeas adulto/infantil de vários tamanhos;
- VII Cateteres para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- VIII Luvas de procedimentos;
- IX Luvas estéreis;
- X Máscara para suplementação de oxigênio adulto/infantil com reservatório;
- XI Cadarços para fixação de cânula endotraqueal;
- XII Conjunto de cânulas orofaríngeas adulto/infantil de vários tamanhos;
- XIII Fios cirúrgicos de diversos tamanhos;
- XIV Fios-guia para intubação adulto/infantil;
- XV Bisturi (cabo e lâmina);
- XVI Material para cricotiroidostomia;
- XVII Pacotes de gaze estéril;
- XVIII Pacotes de compressa estéreis;
- XIX Esparadrapo;
- XX Cateteres sobre agulha para punção venosa, tamanhos 14, 16, 18, 20 e 22;
- XXI Garrotes para punção venosa;
- XXII Equipos de macro e microgotas;
- XXIII Seringas e agulhas hipodérmicas de vários tamanhos;
- XXIV Caixa para pequena cirurgia e sutura;
- XXV Frascos coletores com sistema para drenagem de tórax;
- XXVI Extensões para drenos torácicos;
- XXVII Sondas vesicais de diversos números;
- XXVIII Coletores de urina;
- XXIX Espátulas de madeira;
- XXX Sondas nasogástricas;
- XXXI Eletrodos descartáveis para o monitor;
- XXXII Equipamentos de proteção individual para a equipe de atendimento (óculos de proteção, máscaras cirúrgicas e aventais descartáveis);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	622
Rubrica	

- XXXIII Cobertores, travesseiros e lençóis;
- XXXIV Conjunto de colares cervicais (tamanho P, M e G);
- XXXV Almotolias com anti-séptico;
- XXXVI Cinquenta cartões de triagem para acidentes com múltiplas vítimas;
- XXXVII equipos para drogas fotossensíveis;
- XXXVIII equipo para bombas de infusão;
- XXXIX Papel toalha;
- XL Papel higiênico;
- XLI Sabonete líquido;
- XLII Fichas de registro para atendimento médico (BAM);
- XLIII Circuito(s) de ventilador artificial estéril de reserva;
- XLIV Sabão líquido;
- XLV Álcool gel a 70%; 45 - papel toalha.

MEDICAMENTO QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NOS POSTOS MÉDICOS

13.16. Os seguintes medicamentos deverão estar disponíveis nos postos médicos, em quantidades suficientes para atender a demanda:

a) Para uso oral:

- I ácido acetilsalicílico 100 mg (comprimidos);
- II captopril 50 mg (comprimidos);
- III clopidogrel;
- IV diclofenaco de sódio 50 mg ou outro anti-inflamatório não esteroide de uso oral;
- V dipirona (comprimidos e solução oral);
- VI isossorbida 5 mg;
- VII metoclopramida comprimidos e solução oral;
- VIII sais para reidratação oral;
- IX paracetamol 500 mg (comprimidos);
- X paracetamol 200 mg/ml (solução oral); 11 - hioscina 10 mg (comprimidos);
- XI 12 - hioscina + dipirona (solução oral).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	623
Rubrica	

b) Para uso parenteral:

- I adrenalina 1 mg;
- II adenosina 6 mg;
- III água destilada;
- IV amiodarona 150 mg;
- V atropina 0,25 mg;
- VI bicarbonato de sódio a 8,4%;
- VII cloreto de sódio a 20%;
- VIII cloreto de potássio a 10%;
- IX diazepam 10 mg;
- X dipirona a 50%;
- XI dopamina 50 mg;
- XII fenitoína 250 mg;
- XIII flumazenil 0,5 mg;
- XIV furosemida 20 mg;
- XV glicose hipertônica a 25% e/ou 50%;
- XVI gluconato de cálcio a 10%;
- XVII haloperidol 5 mg;
- XVIII hidrocortisona 100 mg;
- XIX hioscina 20 mg;
- XX lidocaína a 2%;
- XXI manitol a 20%;
- XXII etilprednisolona 125 mg;
- XXIII metoclopramida 10 mg;
- XXIV metoprolol 5 mg;
- XXV midazolam 15 mg;
- XXVI morfina 10 mg;
- XXVII noradrenalina 4 mg;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	624
Rubrica	

XXVIII nitroglicerina 25 mg;

XXIX prometazina 50 mg;

XXX ringer lactato 500 ml;

XXXI solução fisiológica a 0,9% 500 ml;

XXXII solução glicosada a 5% frasco de 500 ml;

XXXIII succinilcolina 100 mg; 34 - sulfato de magnésio a 10%; 35 - tramadol 50 mg.

c) Para nebulização:

I brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml;

II bromidrato de fenoterol 0,5 mg/ml.

d) Para uso tópico:

I 01 - sulfadiazina prata;

II 02 - lidocaína geléia;

III 03 - lidocaína spray.

DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO AO CREMERJ

13.17. Cada evento deverá obrigatoriamente corresponder um Projeto de Atendimento Médico (preenchido em três vias) e uma Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART).

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.18. O prazo para a entrega da CART de Eventos (Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica), documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CREMERJ) com informações sobre o evento e sobre o médico responsável técnico, devidamente registrado naquele Conselho, para eventos de pequeno porte (público estimado de até duas mil pessoas), médio porte (público estimado de duas mil e uma até vinte mil pessoas), e de grande porte (público estimado a partir de vinte mil e uma pessoas) é de **no máximo 02 (dois) dias úteis** antes da realização do evento.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O prazo Provisório para a entrega/prestação do serviço/fornecimento será de 2 (duas) horas anteriores ao início previsto do evento, e o Definitivo será de 4 (quatro) horas após o término previsto do evento.

14.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá:

14.2.1 À verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

14.2.2 O recebimento dos serviços ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	625
Rubrica	

de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.2.3 O Documento de Aceitação será emitido pela FISCALIZAÇÃO para consignar que foram aceitos em caráter parcial o objeto contratado;

14.2.4 A CONTRATADA durante a avaliação poderá rever, desde que devidamente justificado, o prazo de verificação para que possa atender os anseios da CONTRATANTE;

14.2.5 O Termo de Aceitação Definitiva será emitido pela FISCALIZAÇÃO, nos termos do parágrafo 8º, art. 15, e da alínea “b”, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, devidamente nomeada para consignar que foram aceitos/entregues, em caráter definitivo, todos os objetos contratados, atestando que foram atendidas satisfatoriamente todas as etapas contratuais, ressalvadas as responsabilidades técnicas de garantias; e

14.2.6 A emissão do Termo de Aceitação Definitiva está condicionada à aprovação pela CONTRATANTE do relatório de instalação e ativação.

14.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes ou empresas especializadas, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes necessários:

14.3.1 Após a inspeção, será lavrado Documento de Aceitação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas;

14.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Aceite Definitivo dos serviços contratados será lavrado após a verificação do cumprimento da conclusão dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas:

14.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nas 12 (doze) horas anteriores à exaustão do prazo;

14.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002, Código Civil).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	626
Rubrica	

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.6 A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor e também conforme Código Civil.

15 DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

15.1 A substituição de produto eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 2 (duas) hora, após constatação

16 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de Pregão Presencial para Registro de Preços, o cronograma de execução contratual será apresentado a cada serviço executado em seu respectivo procedimento administrativo.

17 DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Não se aplica.

18 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A execução dos serviços se inicia com a expedição da Ordem de Serviço, que somente se efetivará após a publicação do Extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial e cujas etapas observarão rigorosamente o estabelecido no Cronograma descrito neste documento;

18.2 Nos primeiros dias, a **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião de *kick off* para o planejamento dos serviços;

18.3 Todos os serviços, salvo solicitações emergenciais, serão demandados através de Ordens de Serviços;

18.4 Uma vez solicitado o serviço, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos no Termo de Referência e anexos, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na OS;

18.5 A execução será planejada e controlada através do cronograma, elaborado pela **CONTRATADA** e submetido à **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do Contrato;

18.6 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, realizar a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório e definitivo.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Considerando que as atividades descritas no presente Termo de Referência envolve um grande número de ações e a utilização de equipe multidisciplinar, faz-se necessária a comprovação de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	627
Rubrica	

capacidade técnica da equipe, de modo que as empresas proponentes deverão comprovar:

19.2 Documentos inerentes à capacitação da Empresa:

- Apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o local da sede da licitante;
- Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentar atestados de no percentual de 30% (trinta por cento) dos quantitativos a serem executados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução das atividade de atendimento médico para evento**, compatível em características, e prazos com o objeto da presente licitação;
- Apresentar credenciamento da empresa junto ao CRM, COREN e CRF de acordo com o local da sede da licitante;
- Apresentar a documentação de inspeção pela vigilância sanitária em dia, das ambulâncias disponibilizadas pela empresa.

20. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

20.2 As **LICITANTES** deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

20.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

20.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

20.5 Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

20.6 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTES**, com preço por LOTE em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	628
Rubrica	

Edital do certame.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo VIII – Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 158/2018.

22.1. O faturamento será executado mediante apresentação da prévia da fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução das Tarefas.

22.2. Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho;

22.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura **até 03 (três) dias úteis** após a autorização do Fiscal do Contrato.

22.4. A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

22.5. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Projeto Básico e em perfeita condição de funcionamento;

22.6. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela FISCALIZAÇÃO.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

22.8. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até **15 (quinze) dias** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

22.9. Após ateste a Notas fiscais / faturas serão encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	629
Rubrica	

sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo;

22.10. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA;

22.11. Para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a Comissão de FISCALIZAÇÃO possuirá mais **15 (quinze) dias** para analisar e atestar o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

22.13. Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal;

22.14. As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em CONTRATO.

23. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

23.1 No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

23.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato;

23.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.4 Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

24 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. Podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57,II da Lei 8.666/93.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não aplicável ao caso.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	630
Rubrica	

- 26.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 26.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 26.4** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;
- 26.5** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;
- 26.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 26.7** Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 26.8** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 26.9** Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 26.10** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO;
- 26.11** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 26.12** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 26.13** Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 26.14** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

26.14.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com a participação de especialistas da CONTRATANTE, quando julgar necessário, realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.14.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	631
Rubrica	

falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

26.14.3A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.15 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

26.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

26.17 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

26.18 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

26.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

26.20 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;

26.21 Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

26.22 Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

26.23 Acompanhar e determinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob responsabilidade da CONTRATADA;

26.24 A CONTRATANTE obrigar-se-á a exigir a apresentação de Certidão de Anotação Técnica – CART referente ao projeto, execução, supervisão e FISCALIZAÇÃO dos serviços, com identificação dos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, orçamentos, especificações técnicas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e outras peças pertinentes ao escopo dos serviços;

26.25 Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do CONTRATO, nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	632
Rubrica	

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

27.2 Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

27.3 As ambulâncias disponibilizadas para atuarem nos eventos deverão estar com sua documentação de inspeção pela vigilância sanitária em dia;

27.4 Responsabilizar-se pela emissão do CART em tempo hábil, a comprovação de regularidade dos profissionais com seus respectivos conselhos, documentação de regularidade dos profissionais com seus respectivos conselhos, documentação de regularidade das ambulâncias, inclusive no tocante a vigilância sanitária;

27.5 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes aos Pedidos de Compras, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

27.6 Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência;

27.7 Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;

27.8 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos;

27.9 Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;

27.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

27.11 Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE;

27.12 Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

27.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	633
Rubrica	

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

27.14 Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

27.15 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços e materiais, propondo as ações corretivas necessárias;

27.16 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou FISCALIZAÇÃO;

27.17 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE **no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

27.18 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;

27.19 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

27.20 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 06 (seis) horas, o que será acompanhado pela FISCALIZAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.21 Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;

27.22 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo CONTRATANTE;

27.23 Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

27.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	634
Rubrica	

27.25 Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

27.26 Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;

27.27 Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

27.28 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade;

27.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas da CONTRATANTE;

27.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

27.31 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

27.32 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

27.33 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;

27.34 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

27.35 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

27.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.37 Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

27.38 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;

27.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	635
Rubrica	

CONTRATO;

27.40 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

27.41 Não utilizar a marca da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

27.42 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

27.43 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

27.44 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades;

27.45 Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.46 Prestar assistência técnica, durante a vigência do CONTRATO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;

27.47 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

27.48 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

27.49 Fornecer, tempestivamente, à CONTRATANTE, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de FISCALIZAÇÃO, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

27.50 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no CONTRATO, tais como deslocamentos, ART, cópias, treinamentos, procedimentos de aprovação dos projetos, custos administrativos;

27.51 A CONTRATADA designará uma equipe de engenheiros e técnicos, legalmente habilitados, para exercer a FISCALIZAÇÃO técnica da execução do CONTRATO, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	636
Rubrica	

prestação do serviço em sua respectiva área de atuação, devendo para tanto, encaminhar a cópia de todos os documentos técnicos pertinentes ao presente CONTRATO à CONTRATANTE, para que ATESTE e tome CIÊNCIA, podendo ou não, fazer observações ou determinar que sejam realizadas alteração que julgar pertinente e que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais;

27.52 Manter, no mínimo, a Equipe Técnica, em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos;

27.53 Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

27.54 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (de venda no protocolo geral da CONTRATANTE. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento;

27.55 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

27.56 Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;

27.57 Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da CONTRATANTE;

27.58 Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;

27.59 Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar/subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicado.

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.2 A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	637
Rubrica	

29.3 Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

29.4 Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- 29.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 29.4.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;
- 29.4.3 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 29.4.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;
- 29.4.5 Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 29.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 29.4.7 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 29.4.8 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 29.4.9 Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- 29.4.10 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 29.4.11 Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 29.4.12 Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;
- 29.4.13 Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

29.5 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

29.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	638
Rubrica	

29.8 A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

29.9 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.10 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no CONTRATO, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

29.11 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

29.12 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

29.13 Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO:

- 29.13.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
- 29.13.2 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 29.13.3 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;
- 29.13.4 Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;
- 29.13.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 29.13.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 29.13.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e
- 29.13.8 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	639
Rubrica	

29.14 A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas;

29.15 Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

29.16 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

29.17 A FISCALIZAÇÃO lavrará o Termo de recebimento dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceito com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
- i) Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

30.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

30.2.2 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	640
Rubrica	

30.2.2.1 Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no item acima decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

30.2.2.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

30.2.2.2.1 Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

30.2.2.2.2 Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

30.2.2.2.3 Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO;

30.2.2.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

30.2.3 Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em **dias corridos**:

30.2.3.1 A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou

30.2.3.2 A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

30.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

30.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

31 PARCELA REFEENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31.1 Os benefícios de prioridade concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostos na LCP Nº 123/13, não se aplicam ao certame em tela, pois em razão do critério adotado de Menor Preço por Lote torna-se incompatível a hipótese prevista no inciso I do art. 48, e em relação ao inciso III do art. 48, recai a exceção prevista no inciso III do artigo 49, pois na conformidade deste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	641
Rubrica	

dispositivo, o caso em tela não importa em vantajosidade para a Administração, uma vez que acarretaria no gerenciamento de uma quantidade demasiada de contratos em vista da pluralidade de itens cumulados com as despesas, a exemplo das respectivas publicações destes atos;

32 DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Sandra Geovana P. de A. de Andrade	Secretaria de Turismo	106189	Secretaria de Turismo
De acordo,	Thiago Medina Mattos Subsecretário de Turismo Mat. 106.304		
Ciente,	Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo Mat.111.111		

Maricá, 30 de Agosto de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	642
Rubrica	

ANEXO I - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1	Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	93	93
2	Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	71	71
3	Cobertura de saúde para eventos - Nível III	DIA	17	17
4	Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	34	34
5	Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1429	1429
6	Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	411	411

Maricá, 30 de agosto 2022

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	643
Rubrica	

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Evento com estimativa de público de 1.000 a 5.000 mil pessoas

LOTE I

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
1	DIA	93	Cobertura de saúde para eventos - Nível I	Estimativa de público de 1.000 (um mil) pessoas até 5.000 (cinco mil) pessoas	a) 02 (duas) macas distribuídas em 01 (um) posto médico; b) 01 (um) médico; c) 01 (um) enfermeiro; d) 01 (um) técnico de enfermagem; e) 01 (uma) ambulância tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico, "Conforme Resolução SEDEC 83"

Evento com estimativa de público de 5.001 a 10.000 mil pessoas

LOTE II

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
2	DIA	71	Cobertura de saúde para eventos - Nível II	Estimativa de público de 5.000 (cinco mil) pessoas a 10.000 (dez mil) pessoas	a) 04 (quatro) macas distribuídas em 02 (dois) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto. c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 02 (duas) macas ou fração; e) 02 (duas) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e outra do tipo B, "Conforme Resolução SEDEC 83"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	644
Rubrica	

Evento com estimativa de público de 10.001 a 15.000 mil pessoas

LOTE III

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
3	DIA	17	Cobertura de saúde para eventos - Nível III	Estimativa de público de 10.000 (dez mil) pessoas a 15.000 (quinze mil) pessoas	a) 06 (seis) macas distribuídas em 03 (três) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto; c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; e) 03 (três) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e 02 (duas) do tipo B, "Conforme Resolução SEDEC 83"

Evento com estimativa de público acima de 30.000 pessoas

LOTE IV

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
4	DIA	34	Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	Estimativa de público acima de 30.000 (trinta mil) pessoas	a) 14 (quatorze) macas distribuídas em 04 (quatro) postos médicos; b) 01 (um) médico para cada posto. c) 01 (um) enfermeiro para cada posto; d) 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; e) 03 (três) ambulâncias, guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo todas do tipo D, "Conforme Resolução SEDEC 83";



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	645
Rubrica	

Maqueiros e Ambulâncias

LOTE V

ITEM	UNIDADE	QUANT	TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
5	UNID/DIA	1429	Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	Estimativa de público acima de 1.000 (hum mil) pessoas	a) indivíduo capacitado a realizar suporte básico de vida e o transporte (dentro da área de concentração do público do evento) de pessoas apresentando alguma urgência médica, que estejam impossibilitadas de deambular sem auxílio até o posto médico. b) Prancha longa - prancha de madeira naval adulto em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, com jogo de 3 cintos.
6	UNID/DIA	411	Serviço de Ambulância para Eventos	Estimativa de público acima de 1.000 (hum mil) pessoas	a) ambulância tipo D com profissionais, guarnecida e equipada para eventos diurnos e noturnos "Conforme Resolução SEDEC 83"; b) ambulância tipo B com profissionais, guarnecida e equipada para eventos diurnos e noturnos "Conforme Resolução SEDEC 83";

Maricá, 30 de agosto 2022

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de
Turismo
Mat.111.111



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	646
Rubrica	

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

EVENTOS MUNICIPAIS - CALENDÁRIO OFICIAL

Concurso de Rainha e Rei Momo para o Maricarnaval:

Data: fevereiro

Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3

Baile Municipal com coroação do Rei Momo, Rainha e Princesa

Data: fevereiro

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	5	5

Carnaval

Data: fevereiro

Local: Em vários bairros do município

Público estimado: durante todo o evento 250.000 pessoas (aproximadamente)

CENTRO - 80.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	40	200
PONTA NEGRA - 40.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	20	100
RUA 01 - ITAIPUAÇU - 30.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	647
Rubrica	

Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	15	75
CORDEIRINHO - 20.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível III	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	10	50
SÃO JOSÉ - 10.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	5	25
INOÃ - 5.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	3	15
PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU - 10.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	5	25
RECANTO DE ITAIPUAÇU - 10.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	5	25
BARRA DE MARICÁ - DIVINÉIA - 4.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	2	10
SANTA PAULA - 3.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	2	10
GUARATIBA - 4.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	648
Rubrica	

Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	2	10
JACONÉ - 2.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	1	5
BAMBUÍ - 5.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	3	15
RUA 13 – BARRA DE MARICÁ - 10.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	5	1	5
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	5	5	25

Semana Santa - Sábado de Aleluia

Data: março

Local: Centro

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3

Festa da Vida

Data: abril

Local: Itaipuaçu

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	1	1
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	1	1	1

Semana do Índio na Aldeia Mata Verde Bonita:

Data: abril



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	649
Rubrica	

Local: Aldeia Mata Verde Bonita - KA'AGUY HOVY PORÃ - Restinga de Maricá - São José do Imbassai

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3

Festa do Trabalhador

Data: maio

Local: Centro

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	4	4

Festa do Glorioso São Jorge

Data: abril

Local: Espraiado

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3

Festa da Pesca

Data: maio

Local: Praia de Itaipuaçu.

Público estimado: 2.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	2	2
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	1	2	2

Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Maricá

Data: maio

Local: Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	650
Rubrica	

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	4	1	4
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	4	5	20

Arraiá de Maricá

Data: junho

Local: Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	6	1	6
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	6	5	30

Arraiá de Maricá

Data: junho

Locais: SPAR, Cordeirinho (Rua 107) e Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	3	1	3
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	3	3	9

Arraiá de Maricá

Data: junho

Local: Praça dos Gaviões - Itaipuaçu, São José e Ponta Negra

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	3	1	3
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	3	3	9

Carnaval fora de época

Data: julho

Local: Centro

Público estimado: 1.500 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	651
Rubrica	

Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	3	2	6
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	3	2	6

Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo

Data: agosto

Local: Centro

Público estimado: 30.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	4	1	4
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	4	15	60

Marcha para Jesus

Data: agosto

Local: Centro

Público estimado: 4.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	2	2

Festa do dia das crianças

Data: 12 de outubro

Local: vários bairros do município

Público estimado: 2.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	20	20
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	1	10	10

FLIM - Feira Literária de Maricá

Data: outubro

Local: Centro

Público estimado: 4.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DI A	QUANT . TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	7	1	7
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	7	2	14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	652
Rubrica	

Verão com Cristo

Data: novembro

Local: Ponta Negra

Público estimado: 1.500 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	1	1
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	1	1	1

Parada LGBT

Data: dezembro

Local: Centro

Público estimado: 2.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	1	1
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	1	1	1

Festa Natalina

Data: novembro a janeiro

Local: Centro e Araçatiba

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	30	1	30
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	30	10	300
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	30	1	30

Réveillon

Data: 31 de dezembro

Locais: vários bairros do município

Público estimado: durante todo o evento 200.000 pessoas (aproximadamente)

ARAÇATIBA - 60.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	30	30
PONTA NEGRA - 60.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	653
Rubrica	

Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	30	30
RUA 13 - BARRA DE MARICÁ - 40.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	20	20
SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ - 8.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	4	4
SANTA PAULA - 5.000 - pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3
CORDEIRINHO - 10.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	5	5
RECANTO - ITAIPUAÇU - 5.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3
RUA 01 - ITAIPUAÇU - 10.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	5	5
JACONÉ - 5.000 pessoas				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	1	1	1
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	1	3	3

EVENTOS QUE NÃO CONSTAM DO CALENDÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	654
Rubrica	

São eventos que ocorrem durante os finais de semana, e que não fazem parte do calendário regular anual, porém, são apoiados pela Secretaria de Turismo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. PREVISTA	QTD. MESES	QTD. TOTAL
Cobertura de saúde para eventos - Nível I	DIA	3	12	36
Cobertura de saúde para eventos - Nível II	DIA	1	12	12
Cobertura de saúde para eventos - Nível III	DIA	1	12	12
Cobertura de saúde para eventos - Nível IV	DIA	1	12	12
Serviço de maqueiro com equipamento – 01 dupla	UNID/DIA	20	12	240
Serviço de Ambulância para Eventos	UNID/DIA	30	12	360

* O excedente da qtd são margem de segurança para atendimento de eventos não previstos, visto que o Registro de Preços não gera obrigação da administração contratar a totalidade dos itens licitados.



Maricá, 30 agosto de 2022

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	655
Rubrica	

ANEXO IV

Calendário de Eventos

❖ Concurso de Rainha e Rei Momo:

Data: de acordo com o calendário de carnaval do ano

Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro

Evento pré-carnavalesco para escolha do séquito real, com apresentação de escolas de samba e show de samba com artistas regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ Baile Municipal com coroação do Rei Momo, Rainha e Princesa

Data: de acordo com o calendário de carnaval do ano

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Baile de abertura do carnaval com show de artista de renome nacional, quando o prefeito entrega a chave da cidade para o Rei Momo.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ Carnaval

Data: de acordo com o calendário de carnaval do ano

Local: Em vários bairros do município

O maior evento da cidade. Shows com artistas de renome nacional, bailes infantis, trios elétricos e desfile de blocos carnavalescos em todo o Município.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ Semana Santa – Sábado de Aleluia:

Data: abril

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Show com artista de renome nacional em comemoração ao sábado de aleluia.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ Semana do Índio na Aldeia Mata Verde Bonita:

Data: abril

Local: Aldeia Mata Verde Bonita – ka'aguy Hovy Porã – Restinga de Maricá – São José do Imbassai.

Evento em comemoração ao dia do Índio, na Aldeia Mata Verde Bonita – ka'aguy Hovy, com a participação de representantes de várias tribos de outros Estados e regiões brasileiras. O



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	656
Rubrica	

visitante pode desfrutar de comidas típicas indígenas, apreciar as danças e cantos, além da venda de artesanato de cada tribo.

Realização: Prefeitura Municipal de Maricá e Aldeia Mata Verde Bonita Ka' Aguy Hovy Porã.

❖ **Festa do Trabalhador**

Data: maio

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Show com artista de renome nacional em homenagem ao dia do trabalhador.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Festa do Glorioso São Jorge**

Data: abril

Local: Capela de São Jorge - Espraiado.

Festa de cunho religioso, com barraquinhas, leilão, shows de forró, cavalgada religiosa e missa campal.

Realização: Comissão de Festas da Capela de São Jorge com apoio da Prefeitura de Maricá.

❖ **Festa da Pesca**

Data: maio

Local: Praia de Itaipuaçu.

O maior e mais antigo evento esportivo de pesca da Região Costa do Sol com a presença dos pescadores de várias regiões do Brasil. Conta ainda com shows com bandas locais e concurso de "Rainha da Pesca".

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Maricá**

Data: maio

Local: Centro e vários bairros.

O evento acontece em todo território municipal, concentrando a maior parte de atividades no Centro, e conta com shows de artistas de renome nacional e local, torneio de futebol, gincana de pintura, inaugurações, missas e show gospel (**25/05 – dia do evangélico em Maricá**).

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Arraiá de Maricá**

Data: junho

Local: Centro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	657
Rubrica	

Festa junina com barraquinhas, comidas típicas, fogueira, quadrilhas, parque de diversão e shows com artistas regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Arraiá de Maricá**

Data: junho

Locais: SPAR, Cordeirinho (Rua 107) e Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu

Festa junina com barraquinhas, comidas típicas, fogueira, quadrilhas, parque de diversão e shows com artistas regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Arraiá de Maricá**

Data: junho

Local: Praça dos Gaviões – Itaipuaçu, São José e Ponta Negra

Festa junina com barraquinhas, comidas típicas, fogueira, quadrilhas, parque de diversão e shows com artistas regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Carnaval fora de época:**

Data: julho

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Shows com artistas de renome nacional, bailes infantis, trios elétricos e desfile de blocos carnavalescos em todo o Município.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo**

Data: agosto

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

É o maior evento católico do município. Durante toda semana acontecem novenas e missas. No dia 15 é realizada a maior procissão religiosa da Região Costa do sol (Região dos lagos) em devoção a Padroeira. Paralelamente aos eventos religiosos acontecem shows com artistas de renome nacional e local, barraquinhas com vendas de produtos religiosos, de alimentação e artesanais.

Realização: Prefeitura de Maricá e Paróquia de Nossa Senhora do Amparo.

❖ **Marcha para Jesus**

Data: agosto

Local: Centro

Festa de cunho religioso com shows evangélicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	658
Rubrica	

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Festa do Dia das Crianças**

Data: outubro

Local: vários bairros do município.

Festa para as crianças com shows infantis, distribuição de guloseimas e recreação e show teen com artista de renome nacional.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **FLIM – Festa Literária de Maricá**

Data: outubro

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Festa Literária organizada pela Secretaria de Educação de Maricá, com exposição e vendas de livros, apresentações culturais infantis e adulto, palestras, cinema e teatro.

Realização: Secretaria de Educação de Maricá.

❖ **Verão com Cristo**

Data: novembro

Local: Ponta Negra

Festa de cunho religioso com shows evangélicos.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Festa da Vida:**

Data: novembro

Local: Itaipuaçu

Festa de cunho religioso com shows evangélicos.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ **Parada do Orgulho LGBT**

Data: dezembro

Local: Centro

Passeata do orgulho Gay, com shows e desfiles em trio elétrico.

Realização: Grupo Arco Íris com apoio da Prefeitura de Maricá.

❖ **Festa Natalina**

Data: novembro a janeiro

Local: Centro e Araçatiba

Decoração da Cidade, chegada de Papai Noel, apresentação de corais e recreação infantil.

Realização: Prefeitura de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	659
Rubrica	

❖ Réveillon

Data: dezembro

Locais: vários bairros do município.

Shows nos locais acima citados, com artistas regionais e de renome nacional e shows pirotécnicos de fogos de artifício.

Realização: Prefeitura de Maricá.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	660
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°- e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	661
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	662
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	663
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	664
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	665
Rubrica	

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	666
Rubrica	

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	667
Rubrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	668
Rubrica	

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	669
Rubrica	

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	670
Rubrica	

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	671
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possuir natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados obrigados neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA:** Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	672
Rubrica	

executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *apud* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2753/2021
Data do Início	01/03/2021
Folha	673
Rubrica	

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, e e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -